



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 02 de julho de 2021.

Ofício Gab. n.º: 575/2021

Ref.: Projeto de Lei n.º 17/2021.

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei n.º 17/2021, que “Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.807.120,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e vinte reais)”.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.807.120,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e vinte reais), autorizado pela Lei 2.042 de 11/12/2020, que tem como objetivo melhorar as condições de acesso às atividades escolares não presenciais e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente da suspensão das atividades presenciais nas escolas e da possível implementação do ensino híbrido na rede municipal, por conta da pandemia do Novo Coronavírus.

Para isso, torna-se necessário a distribuição dos equipamentos de informativa, tipo *tablets*, para alunos da rede pública municipal de ensino com vistas ao desenvolvimento das atividades curriculares e o direito à aprendizagem.

Essa distribuição garantirá aos estudantes meios para que possam acompanhar as atividades letivas nas disciplinas realizadas de modo remoto. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que poderá levar à evasão escolar.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 312/2021
DATA: 02/07/21 Hrs.: 16:29
ASS: *[assinatura]*



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Assim, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis e do artigo 126, inciso I e § 1º do Regimento Interno desta Casa, requer-se que o presente Projeto seja apreciado em caráter de urgência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Na oportunidade, reiteramos à Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de minha mais alta estima.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Suas Excelências

Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2021.

“Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.807.120,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e vinte reais)”.

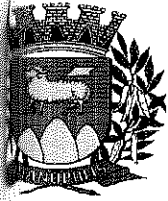
Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal do Município de Joanópolis, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.807.120,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e vinte reais)**, autorizado pela Lei 2.042 de 11/12/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2027			MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL	
	267	95	3.3.9.0.32 MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	610.806,56
	268	05	3.3.9.0.32 MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	489.729,52
02.07.04			FUNDEB 40%	
12.361.0052.2033			MANUTENÇÃO DDO FUNDEB	
	269	05	3.3.9.0.32 MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	435.515,92
12.365.0052.2033	270	05	3.3.9.0.32 MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	271.068,00
Total da Crédito Especial				1.807.120,00

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com apuração do superavit financeiro do Qse (quota municipal do salário-educação) no valor de **R\$ 610.806,56 (seiscentos e dez mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.196.313,44 (um milhão cento e noventa e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)** a seguir:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2027			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	87	05	3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	399.729,52
	89	05	4.4.9.0.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
02.07.04			FUNDEB 40%	



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

105	05	3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	40.000,00
107	05	4.4.9.0.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.515,92
12.365.0052.2033				
			MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
111	05	3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
112	05	3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	20.000,00
113	05	3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	80.000,00
114	05	4.4.9.0.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.068,00
Total da Anulação				1.196.313,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de julho de 2021.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal